



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 041/87

Autoriza reajuste remuneração de servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores Públicos Municipais abaixo mencionados, que não foram contemplados com os benefícios do último reajuste de salário proporcionadas as diversas categorias, previstos na Lei nº 26/87, os quais passaram a perceber conforme quadro abaixo:

Cosme Motta.....	Cz\$ 4.000,00
Ody Almeida Santos.....	Cz\$ 5.000,00
Osmar Bastos Cardoso.....	Cz\$ 6.000,00
Datan Coelho.....	Cz\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo a sua vigência a partir de 01 de junho de 1987,

Cabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (16) dezois dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).

Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Continua...